

Como participar além do voto



8

**temas para entender
e participar com consciência**

Caminhos para transformar uma preocupação em ação

ORGANIZAÇÃO

Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Votar é uma parte da participação democrática. Entre uma eleição e outra, é possível pedir informações, acompanhar decisões, apresentar propostas e cobrar a qualidade dos serviços. Você não precisa começar por uma grande campanha. Um problema bem descrito e um pedido bem encaminhado já são um ponto de partida.

O que você vai encontrar

- 01 Comece por um problema que possa descrever
- 02 Informação e providência são pedidos diferentes
- 03 Use a ouvidoria com clareza
- 04 Participe antes de a decisão estar pronta
- 05 Uma ideia pode entrar no debate legislativo
- 06 Conselhos criam participação continuada
- 07 Organize a participação sem excluir pessoas
- 08 Faça um plano de participação

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01

Comece por um problema que possa descrever

Quanto mais claro o objetivo, mais fácil escolher um canal e acompanhar o resultado.

Fato	O que está acontecendo?
Impacto	Quem é afetado e como?
Pedido	Que resposta ou mudança se busca?

Separe o problema de uma explicação que ainda não foi comprovada. “O atendimento foi interrompido em três dias” descreve algo que pode ser documentado. “Ninguém quer trabalhar” atribui uma intenção sem demonstrá-la.

Registre local, datas e tentativas anteriores de solução. Evite expor dados pessoais de pacientes, estudantes ou trabalhadores em publicações abertas. Documentar não exige tornar toda informação pública.

Exemplo hipotético: moradores querem melhorar a iluminação de uma praça. Podem registrar os pontos sem luz, pedir o reparo e solicitar o prazo. Uma lista objetiva ajuda mais do que dezenas de mensagens sem localização.

Escolha um objetivo possível de acompanhar e confirme quem responde pelo serviço.

[Acessar a fonte \[2\]: Direitos dos usuários — arts. 5º–7º](#)

02 Informação e providência são pedidos diferentes

O canal depende do que você precisa receber.

Documento	Pedido de acesso à informação
Correção de serviço	Solicitação ou reclamação
Possível irregularidade	Denúncia com elementos

Para obter documentos e dados federais, consulte o Informa.BR. Para manifestações de ouvidoria, o Fala.BR continua sendo um canal do Executivo federal. Estados, municípios e outros Poderes podem ter sistemas próprios.

Um pedido de informação busca um registro existente; uma solicitação de providência pede uma ação. Misturar objetivos pode dificultar o encaminhamento. Você pode precisar de dois registros separados.

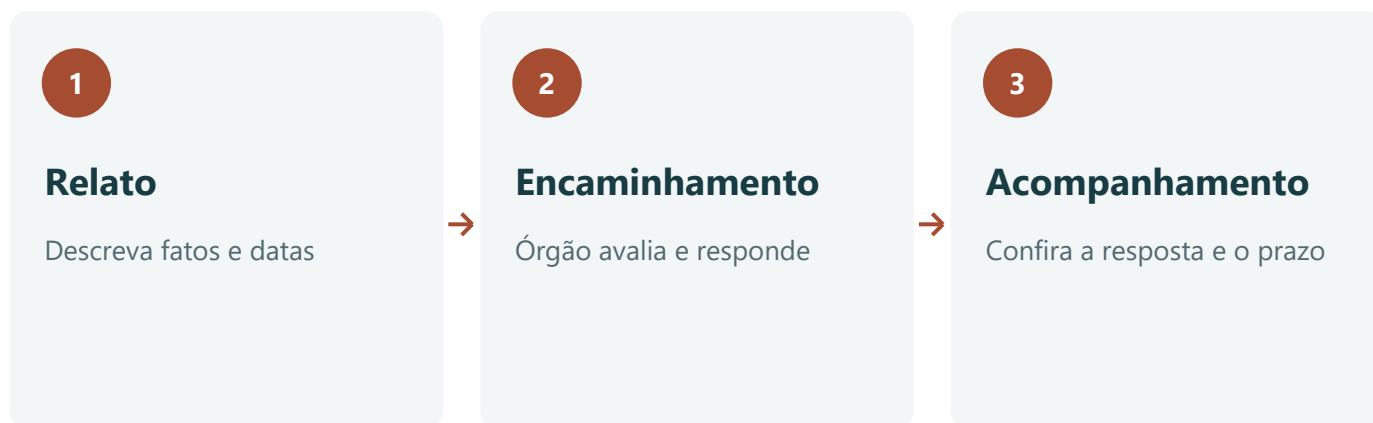
"Qual é o contrato de manutenção?" pede informação. "Solicito o conserto da lâmpada da rua X" pede providência. Os dois podem ajudar a resolver o mesmo problema, mas não são o mesmo pedido.

Guarde o protocolo de cada registro e confira as orientações do órgão escolhido.

[Acessar a fonte \[8\]: Informa.BR](#) • [Acessar a fonte \[7\]: Ouvidoria federal](#)

03 Use a ouvidoria com clareza

Relatar uma experiência pode ajudar a corrigir um serviço e revelar problemas recorrentes.



A Lei 13.460/2017 prevê direitos dos usuários de serviços públicos e o tratamento de manifestações. A decisão administrativa final da ouvidoria deve ser encaminhada em 30 dias, prorrogáveis uma vez por igual período, com justificativa.

Esse prazo de resposta não significa que qualquer obra ou serviço solicitado será concluído em 30 dias. A resposta pode informar providências, limites, encaminhamento ou a necessidade de dados adicionais.

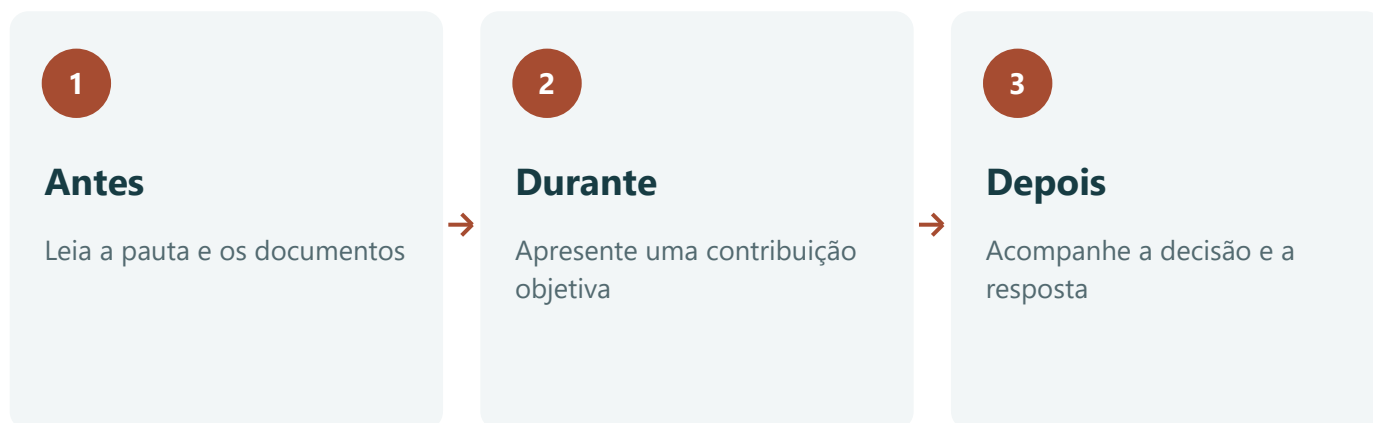
Uma reclamação informa que o agendamento está indisponível e inclui datas das tentativas. A resposta anuncia uma correção. Vale verificar depois se o canal voltou a funcionar, em vez de considerar o protocolo como solução automática.

Leia a resposta inteira e registre o que foi efetivamente resolvido.

[Acessar a fonte \[2\]: Direitos dos usuários — art. 16](#)

04 Participe antes de a decisão estar pronta

Audiências e consultas permitem apresentar problemas, informações e alternativas.



Na Câmara, debates interativos permitem enviar perguntas em eventos que usam o recurso. Outros órgãos realizam audiências ou consultas com regras próprias. Confira prazo, tema e forma de participação.

Ser ouvido não significa que a proposta será aceita. A participação ganha força quando o poder público explica como analisou as contribuições e quando os participantes acompanham o resultado.

Uma consulta discute mudanças no transporte. Uma contribuição útil pode indicar o horário sem atendimento, o número de usuários afetados e uma alternativa. Apenas repetir “sou contra” diz pouco sobre o problema que precisa ser resolvido.

Leia o regulamento e envie a contribuição pelo canal oficial dentro do prazo.

[Acessar a fonte \[5\]: Participação na Câmara](#)

05 Uma ideia pode entrar no debate legislativo

Existem caminhos distintos para sugestões individuais e de organizações.

e-Cidadania	Ideias apresentadas ao Senado
Câmara	Sugestões de entidades à comissão
Tramitação	Análise não é aprovação

No e-Cidadania do Senado, ideias que recebem 20 mil apoios em quatro meses são encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa como sugestões legislativas. Isso não as transforma automaticamente em lei.

Na Câmara, entidades da sociedade civil podem enviar sugestões à Comissão de Legislação Participativa, com cadastro e documentação exigidos pelo canal. Essa via não equivale ao procedimento constitucional de projeto de iniciativa popular.

Uma campanha anuncia que “a lei foi aprovada” porque alcançou o número de apoios. O marco real pode ser apenas a entrada da sugestão em análise. Confira o andamento antes de comemorar uma mudança que ainda não existe.

Descreva o problema e a solução proposta; acompanhe as etapas posteriores aos apoios.

[Acessar a fonte \[9\]: Ideia Legislativa](#) • [Acessar a fonte \[6\]: Comissão de Legislação Participativa: sugestões](#)

06 Conselhos criam participação continuada

Alguns espaços permitem acompanhar políticas durante sua formulação e execução.

Representação	Quem participa e como é escolhido?
Competência	O que o conselho pode decidir?
Transparência	Onde estão pautas e atas?

Os conselhos de saúde são previstos em lei e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive em aspectos econômicos e financeiros. Sua composição e funcionamento seguem regras.

A legislação educacional também prevê participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares. Não presuma que todos os conselhos possuem os mesmos poderes: consulte a norma e o regimento do espaço específico.

Um conselho pode discutir uma prioridade, mas não substituir todo o processo de contratação ou de gestão. Conhecer sua competência evita expectativas erradas e ajuda a cobrar o que de fato lhe cabe.

Procure o calendário, as atas e as regras de escolha de representantes.

[Acessar a fonte \[3\]: Conselhos de saúde — art. 1º, § 2º](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Educação e participação — art. 14](#)

07 Organize a participação sem excluir pessoas

Uma mobilização melhora quando mais pessoas conseguem compreender e contribuir.

Acesso	Horário, local e linguagem adequados
Escuta	Tempo para posições diferentes
Registro	Decisões e tarefas visíveis

Uma reunião aberta pode continuar inacessível para quem trabalha naquele horário, não tem internet ou precisa de adaptação. Planejar a participação inclui pensar nessas barreiras.

Distribua tarefas, registre divergências e evite concentrar todas as decisões em quem fala mais alto. Essas são orientações práticas para organizar um grupo; não garantem que ele represente toda a comunidade.

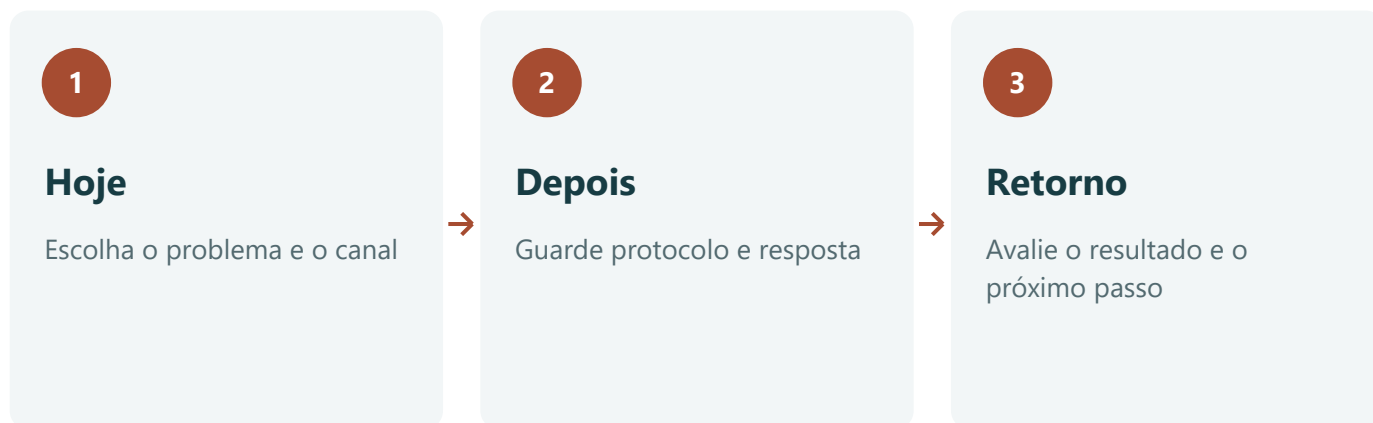
Uma associação divulga a reunião apenas em um aplicativo. Moradores que não usam o aplicativo ficam de fora. Uma combinação de aviso presencial, telefone e mensagem pode ampliar a participação. Exemplo hipotético.

Pergunte quem ainda não foi ouvido antes de afirmar que “todos concordam”.

[Acessar a fonte \[1\]: Lei Brasileira de Inclusão — art. 3º](#) • [Acessar a fonte \[4\]: Educação e participação — art. 14](#)

08 Faça um plano de participação

Uma ação pequena, com acompanhamento, pode ser mais útil que uma cobrança que se perde no tempo.



Defina o pedido, quem vai registrá-lo e quando o grupo verificará a resposta. Se houver compromisso de uma autoridade, procure registrá-lo por escrito, com prazo e responsável.

Quando o resultado chegar, compartilhe o que foi obtido e o que continua pendente. Participar também é prestar contas às pessoas que apoiaram a iniciativa.

Plano didático: levantar os pontos sem iluminação, registrar um pedido conjunto, acompanhar o prazo informado e verificar os reparos. Se o serviço não for realizado, usar o protocolo para cobrar nova explicação.

Não confunda quantidade de mensagens com resultado. Acompanhe a resposta e a mudança concreta.

[Acessar a fonte \[2\]: Direitos dos usuários — arts. 5º–7º](#) • [Acessar a fonte \[5\]: Participação na Câmara](#)

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

- [1] BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 16 out. 2026.
- [2] BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017**. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 16 out. 2026.
- [3] BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Acesso em: 16 out. 2026.
- [4] BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2026.
- [5] BRASIL. Câmara dos Deputados. **Participe**. Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/participe>. Acesso em: 16 out. 2026.
- [6] BRASIL. Câmara dos Deputados. **Sugira um projeto**. Câmara dos Deputados, [s.d.]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/participe/sugira-um-projeto>. Acesso em: 16 out. 2026.
- [7] BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Registrar manifestação de ouvidoria junto à CGU**. Gov.br, [s.d.]. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-manifestacao-no-sistema-de-ouvidorias-do-poder-executivo-federal>. Acesso em: 16 out. 2026.
- [8] BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Registrar pedido de acesso à informação na plataforma Informa.BR**. Gov.br, 2026. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-informacoes-de-orgaos-publicos>. Acesso em: 16 out. 2026.
- [9] BRASIL. Senado Federal. **Como funciona a Ideia Legislativa**. Senado Federal, 2026. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/comofuncionaideia>. Acesso em: 16 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1

QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2

QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3

QUAL É A AVALIAÇÃO?

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Os caminhos apresentados não esgotam as formas de participação. Canais, competências e prazos podem variar. Participar não garante a aprovação de uma proposta ou a solução imediata de um problema.

Recorte editorial: 16 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 16 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

[Conheça os demais volumes da coleção](#)

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br



Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.